



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2022/01361

1/2

JFRJ-INC-2024/00019

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 07/2023
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES PARA TELEFONIA MÓVEL
PESSOAL (SMP), QUE FIRMAM A JUSTIÇA
FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A
EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.**

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pela Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, estabelecida na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Cidade Monções, São Paulo/SP, CNPJ nº **02.558.157/0001-62**, representada neste ato pelos Srs. Sandro Marques Barbosa Coutinho e Margareth da Rocha Passos Medina Rangel, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 02/2023, fundamentado na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 12.846/2013, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 - Prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses;
- 1.2 - Reajuste Contratual a partir de 06 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - Fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato para o período de 06/03/2024 a 05/03/2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ R\$ 36.972,96 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos);

3.2 - Em decorrência do presente aditamento, a Contratante pagará à Contratada os valores discriminados a seguir:

- R\$ 3.070,59 (três mil e setenta reais e cinquenta e nove centavos) para o mês de março/2024;
- R\$ 3.081,08 (três mil e oitenta e um reais e oito centavos) a partir de abril/2024, conforme discriminado a seguir:

	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1/G1	Assinatura de pacote de serviços de voz e dados de telefonia móvel de plano do tipo controle.	197 linhas	15,64	3.081,08

Classificação documental: 04.107.00



Assinado com senha por MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL - REPRESENTANTE LEGAL / VIVO - 23/02/2024 às 13:19:48, SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO - REPRESENTANTE LEGAL / VIVO - 27/02/2024 às 16:12:04 e EDUARDO ANDRE BRANDÃO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 29/02/2024 às 23:33:23. Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 28/02/2024 às 12:42:56. Documento Nº: 4021491-7150 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4021491-7150>



JFRJINC202400019

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2022/01361

2/2

3.3 – Fica alterado o valor global da contratação para R\$ 69.690,86 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), computados todos os impostos e taxas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta dos recursos consignados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho: PTRES 168312
Elemento de Despesa: 339040
Nota de Empenho: 2024NE000081

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1 - A Contratada prestará garantia contratual nos termos do art. 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, de R\$ 1.848,64 (mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor global deste Aditamento, em até 15 (quinze) dias da assinatura do mesmo, nas condições do item 9.2 do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 - O presente Termo será publicado pela Contratante no Diário Oficial da União, na forma de extrato, de acordo com o que determina do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, consoante Portaria nº RJ-PGD-2010/00028 DE 10/03/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1 - Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato e de seu Aditamento.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo nº 02.

Eduardo André Brandão de Brito Fernandes
Juiz Federal – Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

Sandro Marques Barbosa Coutinho
TELEFONICA BRASIL S.A.

Margareth da Rocha Passos Medina Rangel
TELEFONICA BRASIL S.A.

Classificação documental: 04.107.00



Assinado com senha por MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL - REPRESENTANTE LEGAL / VIVO - 23/02/2024 às 13:19:48, SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO - REPRESENTANTE LEGAL / VIVO - 27/02/2024 às 16:12:04 e EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 29/02/2024 às 23:33:23. Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 28/02/2024 às 12:42:56. Documento Nº: 4021491-7150 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4021491-7150>



JFRJINC202400019

SIGA